



PARANÁ

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 525/15

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER –
CEASA/LONDRINA

Considerando que a permissionária empresa **PIRANGI COM DE FRUTAS E LEGUMES LTDA, Chave 2028 E 2029 – Pavilhão “C”**, Cnpj 77.981.744/000169 instalada na Unidade da Ceasa/Pr de Londrina Londrina requer o cancelamento espontâneo da área acima citada, conforme, **Protocolo 13.732.666-3**.

RESOLVE

1- Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício de suas atividades comerciais no recinto da Ceasa/Londrina no box acima referido a partir desta data com o consequente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso TPRU, sem afastar a execução por conta de débitos, ainda em aberto, para com este Permissionário.

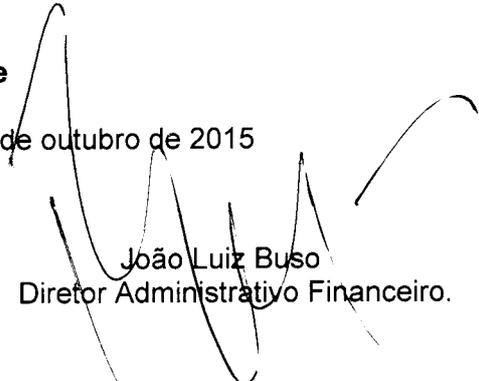
2- Determinar que a área decorrente deste cancelamento seja considerada como RESERVA TÉCNICA da CEASA/PR, até ulterior deliberação.

3- Determinar a DIMAN proceda as exclusões das chaves do sistema de rateio.

**Cumpra-se
Publique-se**

Curitiba, 21 de outubro de 2015


Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente.


João Luiz Buso
Diretor Administrativo Financeiro.


Eder Eduardo Bublitz,
Diretor Técnico.